

**EDITAL RT Nº 003/2019  
DE INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DE MEMBROS DOCENTE E DISCENTE****COMISSÕES LOCAIS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO  
PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI – Gestão 2019/2021  
Portaria MEC nº 1.132, de 2 de Dezembro de 2009****1. INTRODUÇÃO**

A Reitoria do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - Unileste, por intermédio do Programa de Concessão de Benefício - PCB, faz saber que, conforme o disposto na Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto no 5.493, de 18 de julho de 2005 e nas Portarias nº 1.132 e nº 1.333 de 2 de Dezembro de 2009 e Portaria Normativa nº 183, de 13 de março de 2013, estarão abertas as inscrições para a candidatura a membros da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI (Gestão 2019/2021).

**2. DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

As Comissões Locais do Prouni, são órgãos colegiados de natureza consultiva, com a finalidade de aprimorar as relações acadêmicas entre os bolsistas Prouni e as Instituições de Ensino Superior – IES. Por serem instaladas em cada endereço de oferta de bolsas das IES participantes do Prouni, as Comissões Locais assim mais próximas à realidade acadêmica de cada IES, poderão atender os questionamentos da comunidade do Prouni, levantados através de reclamações, denúncias, críticas e sugestões inerentes ao Programa e dirigidas a Comissão. Desse modo foi estabelecido no Art. 2º da Portaria nº 1.132, a qual dispõe sobre a Instituição das Comissões Locais de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – Prouni, que compete às Comissões Locais:

- I - exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do Prouni nas Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do Programa;
- II - interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Prouni - CONAP;
- III - emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do Prouni; e
- IV - fornecer informações sobre o Prouni à CONAP.

**3. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO LOCAL**

Conforme Art. 3º da Portaria nº 1.132, as Comissões Locais terão a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante do corpo discente da Instituição, que deve ser bolsista PROUNI;

- II - 1 (um) representante do corpo docente da Instituição, que deve ser professor em regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- III - 1 (um) representante da direção da Instituição, que deve ser o coordenador ou um dos representantes do PROUNI na IES;
- IV - 1 (um) representante da sociedade civil.

Haverá um suplente para cada membro titular, que o substituirá nos casos de ausência justificada.

Os membros da Comissão serão eleitos por seus pares, em processo direto de escolha.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE CIVIL:**

Conforme artigo 3º da Portaria Normativa MEC nº 1.132, de 2 de dezembro de 2009:

**4.1** Podem inscrever-se os **docentes** dos cursos de Graduação, integrantes do quadro de contratados do Unileste em regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais e que estejam interessados em compor a Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Prouni de suas unidades sendo para o Campus de Coronel Fabriciano ou Ipatinga.

**4.2** Podem inscrever-se os **discentes bolsistas do Prouni**, que estejam regularmente matriculados no corrente ano letivo dos cursos de Graduação oferecidos pelo Unileste e que estejam interessados em compor a Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Prouni de suas unidades sendo para o Campus de Coronel Fabriciano ou Ipatinga.

#### **5. DATA E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

**5.1** Para inscrição os candidatos devem preencher o formulário disponibilizado nos seguintes locais: **para os docentes, no Salão de Convivência do Campus de Coronel Fabriciano e na Sala dos Professores – B 111 no Campus de Ipatinga. Para os discentes nas Centrais de Atendimento ao Aluno dos Campi de Coronel Fabriciano e Ipatinga, Bloco B e Bloco E**, respectivamente.

**5.2** O formulário de candidatura, devidamente preenchido, deverá ser depositado nas urnas especificamente para este fim, nos dias **29 e 30 de outubro de 2019** as quais estarão disponibilizadas nos mesmos locais acima citados.

#### **6. DAS ELEIÇÕES**

**6.1** O pleito acontecerá nos **dias 31 de outubro de 2019**. Serão disponibilizadas urnas **Salão de Convivência do Campus de Coronel Fabriciano e na Sala dos Professores – B 111 no Campus de Ipatinga** para a representação do corpo docente e nas **Centrais de Atendimento do Campus de Coronel Fabriciano e Ipatinga, Bloco B e Bloco E**, respectivamente para representação do corpo discente. O horário de funcionamento será de 09:00 às 21:00.

**6.2** A lista de candidatos será publicada a todos os eleitores nos quadros de aviso das salas dos professores, nas Centrais de Atendimento de Coronel Fabriciano e Ipatinga e também disponibilizada na web da Instituição no endereço: <https://www.unileste.edu.br/bolsas/prouni/colap>

**6.3** Participam da eleição como **eleitores do corpo discente**, todos os discentes Bolsistas do Prouni, regularmente matriculados nos Cursos de Graduação do Unileste.

Para os **eleitores do corpo docente**, participam todos os docentes dos Cursos de Graduação do Unileste em regime de dedicação mínima de 20 hora semanais.

**6.4** É permitido um único voto por eleitor.

**6.5** Não é permitido voto por procuração.

**6.6** Será eleito como membro titular o candidato que somar mais votos válidos para representação de cada Campus. O candidato classificado em 2º lugar exercerá a suplência nos casos de ausência ou impedimento do titular respectivo.

**6.7** Será utilizado como critério para desempate o candidato com maior idade.

## **7. APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

A apuração será realizada no dia **01 de novembro de 2019 às 14:00 na sala do Programa de Concessão de Benefício – Bloco B em Coronel Fabriciano**, e a divulgação ocorrerá no mesmo dia, no quadro de aviso das Centrais de Atendimento, no PCB e na web da instituição <https://www.unileste.edu.br/bolsas/prouni/colap>

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Conforme artigo 3º, parágrafo 1º da portaria nº 1.132 de 2 de dezembro de 2009 “Haverá um suplente para cada membro titular, que o substituirá nos casos de ausência justificada”.

**8.2** Segundo artigo 3º parágrafo 8º da portaria nº 1.132 de 2 de dezembro de 2009 “Os membros da Comissão Local exercem função não remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social”.

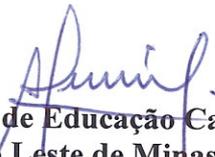
**8.3** Dispõe o artigo 3º, parágrafo 8º da portaria nº 1.132 de 2 de dezembro de 2009 “Os membros das Comissões Locais terão mandato de 2 (dois) anos”. (Incluído pela Portaria Normativa nº 11, de 23 de maio de 2012)

**8.4** As Comissões Locais reunir-se-ão, ordinariamente, ao final de cada processo seletivo do Prouni, conforme dispositivo normatizado na Portaria nº 1.133 de 2 de dezembro de 2009, em seu artigo 3ª. (Redação dada pela Portaria nº 183, de 13 de março de 2013).

## **9. OS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Programa de Concessão de Benefício do Unileste, ouvida a Reitoria.

Coronel Fabriciano, 25 de outubro de 2019.



**União Brasileira de Educação Católica – UBEC  
Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE  
Genésio Zeferino da Silva Filho  
Reitor**